

Renda Nacional*

ANTONIO DIAS LEITE JR.

I

EXPLICAÇÃO PRELIMINAR

Em 1945, na Comissão de Panejamento Econômico, quando se cogitou da organização de planos gerais para o desenvolvimento econômico do país, ficou patente a necessidade imperiosa de se realizarem os estudos fundamentais de Renda Nacional, Balanço de Pagamentos e Índices de Preços. Como assistente daquela Comissão, tomamos a iniciativa de estudar a matéria pertinente à Renda Nacional.

O trabalho que hoje apresentamos é o resultado da análise de algumas experiências estrangeiras e de numerosas e proveitosas discussões realizadas no decorrer do ano de 1947 no Núcleo de Economia. É nosso objetivo dar uma visão de conjunto sobre o problema e esclarecer como tem sido êle encarado e resolvido nos países mais adiantados, a fim de que com as conclusões daí resultantes possamos abordar o cálculo no Brasil.

O programa de trabalho para a realização prática já está, aliás, em linhas gerais, traçado pelo Núcleo de Economia, onde se espera iniciar, dentro em breve, a fase ativa. Não é, pois, nosso desejo escrever trabalho completo nem

(*) O presente trabalho do Professor ANTONIO DIAS LEITE JR., assistente da cadeira de Economia e Estatística da Faculdade Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, é publicado nesta Revista (por conveniência de espaço e mediante consentimento do Autor) em duas partes, a primeira neste número e a segunda no próximo.

dizer nada de novo. O nosso programa foi essencialmente objetivo, visando o esclarecimento de vários pontos sujeitos a dúvida e que, certamente, aparecerão quando estivermos na aplicação prática dos estudos dessa natureza no Brasil. Dispensamo-nos, por isso, de fazer história. O conceito é recente e os próprios comentários que vamos fazendo, sobre os pontos de vista defendidos pelos vários autores, vão esclarecendo o seu desenvolvimento. Julgamos também justificável deixar de lado a discussão teórica sobre a validade do conceito de Renda Nacional. A nosso ver, a aplicação prática que têm tido as estimativas e os estudos nelas baseados é tão grande que a dúvida de alguns economistas sobre a validade do conceito nos parece já fora de propósito e desprovida de interesse. Sobre este ponto, reportamo-nos ao estudo feito recentemente na Suíça pelo Sr. G. SOTIROFF⁽¹⁾.

II

SENTIDO E DEFINIÇÃO

A Renda Nacional de um país tem sido julgada a melhor medida do bem-estar econômico de sua população, tanto pelos autores dessas avaliações como por economistas em geral. Eis, aí, o sentido geral que devemos emprestar a essa avaliação. Defini-la de modo completo e final é impossível sem lançar mão de numerosos esclarecimentos secundários. Dadas a extensão e diversidade das atividades econômicas abrangidas e a diversidade de fontes estatísticas utilizadas, deparamo-nos com tantos problemas secundários que o método mais simples e quase único possível, para o esclarecimento completo do conceito é o das aproximações sucessivas. Acresce ainda que não há, de fato, “uma Renda Nacional”, mas toda uma série de totais diferentes e resul-

(1) G. SOTIROFF — “*Evaluations et Théorie du Revenu National*”, Libr. du Recueil Sirey, Paris, 1945.

tantes das diversas posições tomadas pelos estimadores com relação aos problemas secundários que acima mencionamos.

Dentre as definições mais gerais e portanto aceitáveis, algumas abordam a questão pelo lado dos pagamentos feitos aos indivíduos componentes da população do país, em compensação pelo seu trabalho ou pela utilização do seu capital. Entre elas se enquadra a de WAGEMANN⁽²⁾ “soma das receitas das unidades individuais que formam o sistema econômico nacional”. Já outras, considerando que o bem-estar econômico é diretamente dependente da massa de bens e serviços anualmente à disposição da população, concluem que a Renda Nacional deverá refletir, de um modo conciso, o valor da produção nacional. Abordam êstes a questão pelo lado dos valores produzidos em cada unidade econômica e aqui se coloca S. KUZNETS⁽³⁾ quando define: “Renda Nacional é o valor líquido de todos os bens econômicos produzidos em um país”.

Essas definições não são precisas e só estarão perfeitamente esclarecidas quando tivermos melhor indicado, entre outras coisas, o que se deva entender por “sistema econômico nacional” e “valor líquido dos bens econômicos”. As duas nos dão, porém, pontos de partida para melhor nos aprofundarmos. Sem ainda nos comprometermos sobre o sentido de “valor líquido de todos os bens econômicos produzidos no país”, podemos dizer, no entanto, que para sua obtenção adicionaríamos os valores líquidos da produção de cada unidade econômica, calculados êstes pela diferença entre o valor dos bens e serviços produzidos na unidade e o valor dos bens e serviços provenientes de outras unidades e por ela consumidos no processo da produção. A expressão

(2) E. WAGEMANN — “*Economic Rhythm*”, Tradução inglesa do “*Konjunkturlehre*”, Mc Graw Book Co. Inc. N. Y., 1930, pg. 32.

(3) SIMON KUZNETS — “*National Income, A Summary of Findings*” — National Bureau of Economic Research, N. Y., 1946.

“unidade econômica” inclui tanto empresas organizadas para a produção como os indivíduos em atividade produtora independente. No caso do indivíduo que não realize despesas para sua produção, o valor dos serviços produzidos será igual ao seu valor líquido. Para cada unidade o resultado assim obtido será equivalente, ainda em primeira aproximação, às receitas auferidas pelos indivíduos que forneceram trabalho ou capital para a produção. O valor líquido de produção de uma unidade econômica representa pois o *valor adicionado* por ela aos bens e serviços que adquiriu de outras unidades e é equivalente às compensações atribuídas aos fatores de produção : trabalho e capital. Outros detalhes sendo iguais, as duas definições baseadas em dois modos diferentes de abordar a questão nos permitem chegar, portanto, a resultados equivalentes para o Total da Renda Nacional.

III

RENDA PRODUZIDA E DISTRIBUÍDA

Independentemente da posição que podemos tomar em face dos detalhes que motivam diferenças nos conceitos de Renda Nacional e cujo exame é objeto do presente artigo, podemos estabelecer a existência de três etapas no cálculo da Renda Nacional. O total que acima, em linhas gerais, expusemos, corresponde ao que nas publicações oficiais americanas se tem denominado de Renda Nacional Produzida⁽⁴⁾. Inclui êsse total tanto aquela parte de Renda Produzida que vai às mãos dos indivíduos sob a forma de compensação pelo trabalho fornecido (salários, ordenados, etc.) ou capital empregado (juros, dividendos, aluguéis, etc.) como aquela outra parte que fica sob a forma de propriedade coletiva em poder das empresas e que não é distribuída. Se

(4) U. S. Department of Commerce, *National Income in the U. S. A.* 1925/35, pg. 1.

do total assim composto deduzirmos essas economias não distribuídas das Empresas, teremos um novo total que pode ser denominado de Renda Nacional Distribuída.

Em qualquer período, o valor líquido da Produção ou a Renda Produzida pode ser maior ou menor que a Renda Distribuída. Quando a Renda Produzida é maior do que a Renda Distribuída há economias que ficaram em poder das empresas e em consequência um aumento do capital investido nas empresas. No caso contrário a economia é "negativa" isto é o capital das empresas é reduzido. Isso reflete até que ponto as empresas reteem parte dos seus lucros sob a forma de economias ou sustentam pagamentos acima das suas receitas. Parece ter sido de especial importância essa distinção nos EE. UU. nos anos da crise de 1929 quando a Renda Distribuída foi superior à Produzida.

O sentido do total de "Renda Distribuída" é, no fundo, de secundária importância pois aquelas economias não distribuídas, embora não tenham sido efetivamente entregues, nem por isso deixam de ser auferidas, em última análise, pelos portadores dos títulos de propriedade das empresas e, portanto, do capital que deu lugar à sua formação.

Procura-se apresentar, em geral, nos resultados de cálculos de Renda Nacional a Renda Distribuída e as Economias das Empresas, consideradas estas, porém, como sub-totais da Renda Produzida. Na Renda Produzida podemos ver mais uma medida de produtividade, ao passo que na Renda Distribuída uma medida de poder aquisitivo da população. O interesse maior no cálculo dos dois totais reside no fato de que a diferença entre elas representa a formação de capital no âmbito das empresas.

Podemos admitir, ainda, uma segunda eliminação que consiste em deduzir-se da Renda Distribuída o valor das economias dos consumidores e com isso obtemos um terceiro total que corresponde ao Consumo Nacional. Algumas vezes

os cálculos abrangem êsse terceiro sub-total : economias dos consumidores.

O nome de Renda Produzida embora sirva para caracterizar a diferença entre os dois primeiros totais, tem sido em parte abandonado como total básico dos estudos de Renda Nacional. O estudo das relações do país com o exterior (VI) trará novas parcelas para a Renda Nacional que aconselham a adoção de um outro total para fundamento dos estudos. Sujeito a limitações posteriores, utilizaremos, porém, a expressão Renda Produzida, daqui por diante, com o sentido geral indicado neste parágrafo.

IV

DIVERGÊNCIAS

Como já mencionamos, não existe *uma* Renda Nacional mas vários totais diferentes aos quais se tem dado o mesmo nome. As origens das principais divergências nos trabalhos que são de nosso conhecimento podem ser grupadas em torno dos seguintes pontos :

a) critério para definição de “atividade econômica” e consequente extensão das atividades abrangidas ;

b) limites geográficos daquelas atividades econômicas e conceito de residência no país ;

c) maneira pela qual se entende o “valor líquido” de produção subdividido ainda em dois aspectos:

1) relativamente aos impostos indiretos,

2) relativamente à conservação do capital nacional.

d) interpretação que se faz da atividade econômica do Governo.

Pela simples enumeração acima já se pode verificar o propósito de tratar a Renda Produzida pelo Governo em separado do setor privado. Os problemas decorrentes das ca-

racterísticas especiais da atividade do Govêrno são de tal ordem que exigem essa separação. Para simplicidade da exposição trataremos dos itens *a*, *b*, *c* (1 e 2), nos parágrafos V, VI, VII e VIII onde nos preocuparemos de modo geral, com o setor privado, deixando todos os problemas de cálculo de Renda Produzida pelo Govêrno para serem estudados em conjunto no parágrafo IX.

V

EXTENSÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ABRANGIDAS

As estimativas de Renda Nacional, cobrindo tôdas as atividades econômicamente produtivas do país, devem deixar de lado as receitas que não correspondam à produção de um bem ou prestação de um serviço econômico. De modo geral, poder-se-ia dizer que compreendem a produção de todos aquêles bens e serviços que são *usualmente* trocados por moeda corrente. Para inclusão de uma unidade produtora no cômputo de Renda Nacional não é pois necessário que a sua produção tenha sido trocada por moeda, mas, apenas, que essa produção compreenda bens ou serviços de natureza idêntica à de outros que tenham sido efetivamente trocados por moeda. Em consequência, são incluídos no total de Renda Nacional vários grupos de atividade cujas produções não encontram correspondência no fluxo de pagamentos e, por outro lado, são excluídos vários pagamentos realizados no país sem objetivo de qualquer espécie de compensação ou em compensação pela prestação de serviços não produtivos.

Para o estudo das atividades econômicas que devem ser abrangidas pelas estimativas de Renda Nacional podemos classificar os bens e serviços produzidos e os pagamentos realizados, da seguinte forma :

a) bens e serviços produzidos, que correspondem a pagamentos reais e que não interessam ao cômputo de Renda Nacional ;

b) bens e serviços produzidos, que correspondem a pagamentos reais e que não interessam ao cômputo de Renda Nacional ;

c) bens e serviços produzidos, aos quais não corresponde nenhum pagamento real e que interessam ao cômputo da Renda Nacional.

A composição da receita dos indivíduos, como consumidores, e de acôrdo com essa classificação se encontra, esquematicamente, representada no Quadro I*, simultaneamente com as principais parcelas do dispêndio da Renda Distribuída. O grosso das atividades nacionais se encontra no item *b*. A classificação de uma série de atividades entre *a* e *b* põe em desacôrdo os estimadores. Algumas parcelas há, no entanto, que são classificadas no item *a* quase por unanimidade. Entre elas podemos citar: os donativos de caridade, presentes, transferências entre pessoas, heranças, proventos do jôgo, do roubo, do mercado negro e das atividades ilegais, etc. Dispensamo-nos de uma enumeração completa, porque o nosso atual objetivo é, apenas, exemplificar para melhor caracterizar o tipo. Tôdas essas parcelas não representam pagamentos que correspondam a prestação de serviços, no sentido que acima expusemos e devem ser consideradas como simples transferências de valores entre indivíduos.

Já um segundo grupo de atividades deixa margem a dúvida e a discussões. Inicialmente devemos mencionar o mais importante item cuja exclusão encontra defensores: o de todos os serviços que não correspondam à produção de bens materiais, entre os quais : serviços prestados pelas pro-

(*) O quadro a que se refere o Autor está incluído na segunda parte deste trabalho, que será publicada no próximo número desta Revista.

fissões liberais, médicos, químicos, etc. quando agindo por conta própria, ou ainda serviços prestados pelos transportes pessoais, hotéis, barbeiros, etc. Que seja de nosso conhecimento, só nos trabalhos publicados na URSS é hoje excluído esse grupo⁽⁵⁾. Todos os demais estimadores consideram os serviços prestados por essas atividades tão produtivos como os dos outros grupos que se ocupam com os bens materiais. Na URSS, no entanto, segundo vagas informações que possuímos, são incluídas nas estimativas de Renda Nacional, além da produção de bens materiais, apenas serviços dos seguintes tipos: transportes, comunicações (só parte fornecida aos produtores) e comércio. Os serviços de transportes e comunicações, por exemplo, prestados a um indivíduo para fins que não sejam o do seu trabalho como produtor de bens materiais, não são considerados. Infelizmente, não nos foi possível obter cópia do trabalho russo, a fim de melhor compreender as razões em que se basearam para terem assumido essa posição. Essa exclusão representa um ponto de vista extremado na consideração da extensão das atividades, pois o cômputo de tais serviços é hoje ponto pacífico.

Ainda entre as categorias *a* e *b* encontramos a questão do tratamento a ser dado aos pagamentos para manutenção de desempregados, importante em alguns países. A tendência geral parece ser a não inclusão desse item. Considera-se o mesmo como transferência de renda de uma parte da população para outra, através do Governo. Mais delicado, entretanto, é o problema resultante da existência dos sistemas nacionais de seguro social. Em primeiro lugar, as contribuições para os Fundos de Seguro Social são de várias origens: empregados, empregadores e, às vezes, Governo. Além disso, a contribuição total correspondente a um determinado indivíduo pode ser entregue ou a um organismo in-

(5) J. B. D. DERKSEN — “*The Comparability of National Income Statistics*” — Lake Success, August 1947 — Mimeografado, pg. 21.

dependente ou ao próprio Governo, e, de qualquer modo, existe uma despesa de administração do sistema de seguro social. Tôda a contribuição correspondente a um indivíduo não poderá, portanto, ser considerada como sua Renda, mas, sim, o líquido que se obtém deduzindo da contribuição a cota-parte que lhe cabe de despesas de administração do Fundo Social. O que parece mais aconselhável, na maioria dos países, é a inclusão como acréscimo de salário, na Renda Nacional, da soma das várias contribuições, deduzindo-se ou não as despesas de administração do Fundo Social. Justifica-se êsse processo constatando-se que a renda correspondente àquelas contribuições foi de fato produzida na época em que as contribuições tiveram lugar. Como consequência dêsse ponto de vista todos os pagamentos posteriores feitos pelo Fundo Social aos segurados, sob a forma de pensões, aposentadorias, etc., não serão mais considerados renda no momento em que forem efetuados, mas, unicamente, transferências. Um processo diametralmente oposto consistiria em não incluir os prêmios ou contribuições na ocasião em que são pagos, incluindo apenas os benefícios quando forem por sua vez pagos. Em alguns casos torna-se aconselhável a adoção dêsse segundo método. No caso dos funcionários do Governo, por exemplo, e quando não houver contribuição mensal do funcionário, as pensões e aposentadorias sendo retiradas do orçamento corrente, teremos que empregar o segundo método. De um modo geral, porém, é o primeiro utilizado de preferência.

Um problema que teòricamente é sempre incluído como necessário é o do ajustamento para compensar a reavaliação de ativos. Qualquer Economia (+ ou -) de uma empresa, em consequência de variações de preços do mercado, do início para o fim de um ano, deve ser eliminada. A dificuldade de se calcular êsse item, isoladamente, no entanto, acarreta, quase sempre, o abandono de correção embora seja

julgada necessária. O recente trabalho americano "Survey of Current Business"⁽⁶⁾ inclui já um ajustamento dêsse tipo.

Dentre as parcelas que podem vir a compôr o item *c* e que, portanto, não encontram correspondência no fluxo de pagamentos no país, a principal é representada pelo consumo pelas populações rurais dos bens produzidos nas próprias fazendas. A importância capital dêsse item reside no fato de que, para as populações rurais, a maior parte de sua renda virtual, ou melhor, do valor dos bens e serviços à sua disposição, provém da própria fazenda. São êstes, no entanto, produtos que têm preço no mercado e, embora deem margem a difíceis problemas de avaliação, são sempre incluídos nas estimativas.

Um outro grupo que nem sempre é computado é o representado pelo valor de utilização das casas de residência ocupadas pelos próprios proprietários, valor êsse ao qual não corresponde também nenhum pagamento em moeda. Os alugueis efetivamente pagos pela ocupação de casas, por inquilinos, são computados e como o serviço prestado por uma casa não varia, seja ela ocupada pelo proprietário ou por um inquilino, pelo menos, em princípio, devemos incluir na Renda Nacional, alugueis avaliados para aquelas casas que são ocupadas pelos seus proprietários. Se, em muitas estimativas, não se fazem tais inclusões, o motivo deverá ser encontrado na falta de meios estatísticos para o cálculo.

Já o valor de utilização de outros bens duráveis de propriedade dos consumidores não é computado. O cálculo do valor de uso das geladeiras, automóveis e demais utensílios duráveis, além de ser, hoje, praticamente, impossível, esbarraria, ainda, no problema da definição exata do limite para classificação dos bens em duráveis e de consumo.

As entregas que faz o Govêrno em espécie, sob a forma de alimentação, uniformes, etc., às fôrças armadas e outros

(6) *National Income - Supplement to Survey of Current Business*. U. S. Dept. of Commerce - Washington, July 1947.

ramos do serviço público, devem ser acrescidas aos pagamentos feitos pelo Governo sob a forma de salários, etc.

Como última parcela para encerrar essas considerações queremos abordar o problema dos serviços domésticos não pagos ou serviços prestados pelas donas de casa. Apesar de sua enorme extensão, não é em geral calculado. Na Suécia e em alguns outros países são feitas estimativas a respeito.⁽⁷⁾ Pode-se dizer, no entanto, que, via de regra, não são considerados êsses serviços. O próprio trabalho suéco apresenta dois resultados totais, um incluindo os serviços não pagos das donas de casa e outro não incluindo. Na sua justificativa dêsse procedimento declara que os resultados obtidos com a avaliação dos serviços em questão não foram satisfatórios. Resulta, daí, uma grande margem de êrro nas comparações históricas dos totais da Renda Nacional de um país assim como nas comparações internacionais. Qualquer modificação na estrutura social do país no sentido de, por exemplo, passarem as donas de casa a executar em maior proporção trabalhos remunerados fora de casa, pode resultar em um aumento, em parte indevido, no total de Renda Nacional. Por outro lado a comparação entre dois países em estágios diferentes de desenvolvimento econômico seria prejudicada pela maior proporção de serviços domésticos não pagos no país menos industrializado.

Existem ainda outros aspectos do problema de extensão que são ligados aos setôres Internacional e Governamental e que serão tratados em separado nos parágrafos VI e IX.

VI

RENDA NACIONAL E BALANÇO DE PAGAMENTOS

Até agora temos tratado da Renda Produzida num país sem entrar em considerações detalhadas sôbre as numerosas

(7) ERIK LINDAHL, EINAR DAHLGREN, KARIN KOCK — “*National Income of Sweden*” — Institute for Social Sciences, University of Stockholm, 1937, págs. 214, 239.

parcelas do Balanço de Pagamentos que podem influir nêsse total. No parágrafo III, vimos, de um modo geral, o conceito da Renda Produzida, já cientes de que as relações econômicas do país com o exterior trariam complicações àquêle total simplificado.

A questão dos pagamentos internacionais dá margem a uma variedade de interpretações. Pode haver não só produção realizada no exterior, com o auxílio de capital nacional, como ainda produção realizada no interior do país, com capital de indivíduos residentes no exterior, assim como podem aparecer remessas de emigrantes para os seus territórios de origem, para citar, apenas, alguns dos itens que mais comumente se encontram nos Balanços de Pagamentos de um país. Há lugar para distinguirmos da Renda Produzida no país aquela que é auferida pelos seus habitantes. Em uma economia fechada não existiria êsse problema; fôsse a renda considerada como produzida no país ou como auferida pelos residentes nêsse país um só valor total seria encontrado. Na realidade, porém, da consideração dos Balanços de Pagamentos, resultam, entre outros, dois totais bem distintos:⁽⁸⁾

a) *Renda produzida no país ou Renda Interna.*⁽⁹⁾

Se tomarmos tôdas as unidades econômicas existentes e com atividade no interior do país e realizarmos a operação de cálculo do valor líquido da produção de cada uma delas, temos um total que representa a Renda Produzida no país, sem considerarmos se ela permaneceu no país ou se uma parte foi remetida para o exterior e sem incluir as receitas porventura provenientes do capital nacional aplicado no ex-

(8) Para um estudo mais detahlado de influência dos pagamentos internacionais ver: ROLLIN F. BENNET — “*Significance of International Transactions in National Income*”, publ. em: *Studies in Income and Wealth* vol. six, *National Bureau of Economic Research*. N. Y. 1943.

(9) Corresponde ao que atualmente se denomina “*Domestic National Income*” nas publicações em língua inglêsa.

terior ou dos serviços prestados por nacionais no exterior. Esse total será equivalente ao valor do consumo nacional mais o valor das exportações de bens e serviços, menos o valor das importações de bens e serviços e mais o investimento líquido ou formação líquida de capital, no país.

b) *Renda Nacional propriamente dita*

A Renda Nacional propriamente dita corresponde à Renda auferida pela economia nacional em conjunto. Inclui tanto aquela renda produzida no país, que acima mencionamos, como uma parcela adicional representada pelo rendimento do capital nacional aplicado no exterior e acrescido dos salários, bem como outros pagamentos em compensação por serviços realizados por nacionais no exterior. Dêsse total pode ainda ser subtraído o valor das remessas para o exterior do Rendimento do Capital estrangeiro aplicado no país, acrescido de outros pagamentos em compensação por serviços realizados por estrangeiros no país.

Podemos estabelecer, para facilitar o raciocínio, um Balanço de Pagamentos internacionais simplificado e para isso incluiremos, apenas, as seguintes rubricas :

- 1) Exportação de bens e serviços, inclusive despesas de turistas no país ;
- 2) Juros, dividendos e demais formas de remuneração do capital nacional aplicado no exterior. (Salários e outras formas de pagamento do trabalho individual realizado por nacionais no estrangeiro);
- 3) Investimento do capital estrangeiro no país.
- 4) Importação de bens e serviços inclusive despesas de turistas nacionais no exterior ;
- 5) Juros e dividendos do capital estrangeiro aplicado no país. (Salários e outros pagamentos do trabalho individual realizado por estrangeiros no país);

6) Investimento do capital nacional no estrangeiro.

Temos, então, em primeira aproximação, a igualdade fundamental do Balanço de Pagamentos :

$$(1)+(2)+(3)=(4)+(5)+(6)$$

Abstração feita, temporariamente, dos problemas próprios da formação do capital, que serão tratados no parágrafo VIII, podemos dizer que : se chamarmos de (i) os novos investimentos no interior do país e (c) o consumo nacional, incluindo bens e serviços, teremos para a Renda Nacional definida no item *a*:

$$\text{RN produzida no país} = (c)+(i)+(1)-(4)$$

Lançando mão da igualdade fundamental do Balanço de Pagamentos, podemos transformar essa equação em outra ; pela forma seguinte :

$$\text{RN produzida no país} = (c)+(i)+(5)+(6)-(2)-(3)$$

Se quisermos obter o valor da Renda, segundo a definição do item *b*, isto é, a renda auferida pelos residentes no país, ou melhor : Renda produzida no país mais Renda proveniente do exterior e menos Renda produzida no país que é remetida para o exterior, temos que somar (2) e subtrair (5). Fazendo essa operação obtemos um novo total de Renda Nacional que é o usualmente utilizado :

$$\text{RN} = (c)+(i)+(6)-(3)$$

A Renda Nacional será igual ao consumo, mais os investimentos no interior do país, mais o balanço internacional da conta de capitais, isto é, o resultado da diferença entre os investimentos de capitais nacionais no estrangeiro e os investimentos de capitais estrangeiros no país. Podemos considerar, ainda, um terceiro total obtido pela soma de (2) sem dedução de (5). Corresponde êsse total à Renda Pro-

duzida no país, mais a Renda proveniente do exterior. Não é preciso dizer que tôda uma série de outras parcelas vão aparecendo e deixando margem à dúvida, quando se entra em detalhes da formação do Balanço de Pagamentos. Muitas delas podem ser consideradas como renda ou transferência. Não cabe, aqui, no entanto, uma discussão pormenorizada do assunto; queremos, apenas, apontar uma, que, pelo seu vulto, pode causar grandes modificações nos resultados: o ouro. Tem êste sido considerado às vêzes como moeda e outras vêzes como mercadoria.

O problema da Renda Nacional nêsse ponto se entrosa com o cálculo do Balanço de Pagamentos e como êste último é, em geral, realizado com muita minúcia, fácil será sempre passar-se de um total para outro, mediante a adição e subtração das parcelas que interessarem. De um modo geral, o critério adotado já nas principais estimativas é o do item *b*, aparecendo o primeiro, quando é incluído, como um resultado secundário obtido através do outro. Há países, no entanto, que teem lançado mão do primeiro critério e entre êsses podemos citar um cálculo recentemente feito na Argentina.⁽¹⁰⁾

VII

IMPOSTOS INDIRETOS – RENDA NACIONAL PELOS FATÔRES DA PRODUÇÃO OU AOS PREÇOS DO MERCADO

Fixados os limites para a extensão das atividades a serem incluídas no cômputo da Renda Nacional e estabelecida, ainda, a diferença entre as duas maneiras de se considerar os efeitos das relações internacionais, poderemos estudar as consequências que adveem das diversas interpretações que

(10) Banco Central de la República Argentina – *La Renta Nacional de la República Argentina*, Buenos Aires, 1946.

podemos dar ao conceito de “Líquido” da definição de KUZNETS.

Em primeiro lugar consideramos os impostos indiretos.

Para aquêles que abordam o cálculo pelo lado da soma das compensações aos fatôres de produção, trabalho e capital, “Renda Nacional Pelos Fatôres de Produção” será a soma dos pagamentos realizados em compensação pelo trabalho, mais o rendimento do capital, inclusive economias não distribuídas das emprêsas.

A totalização acima corresponde, para cada unidade produtora, ao que geralmente se chama de “Valor adicionado” por essa unidade. Equivale ao total que se obteria, deduzindo da réceita bruta das unidades econômicas as parcelas correspondentes aos bens e serviços produzidos por outras unidades e consumidas no processo da produção. E’ justamente no momento de fazermos essa dedução que devemos entrar com a consideração dos subsidios pagos pelo Govêrno às Emprêsas privadas e dos impostos indiretos pagos pelas Emprêsas ao Govêrno, excetuado o de Renda que consideraremos em separado.

Na *Renda Nacional pelos fatôres de produção*, para obtenção do valor adicionado ou compensação aos fatôres de produção, deduz-se, além do consumo intermediário, o valor dos impostos indiretos pagos. Para obtenção da Receita Bruta adicionam-se o valor de venda da produção aos preços do mercado e os subsídios pagos pelo Govêrno. Se, ao contrário, incluirmos os impostos indiretos e deduzirmos o valor dos subsídios, pagos pelo Govêrno, no cômputo do valor adicionado, chegaremos ao resultado que chamamos *Renda Nacional aos preços do mercado*. Corresponde êsse total a abordarmos o cálculo pelo aspecto do valor dos bens e serviços produzidos, valor êsse que, lògicamente, deve ser computado aos preços do mercado.

A Renda Nacional “aos preços do mercado” é, por conseguinte, igual à Renda Nacional “pelos fatôres de produ-

ção”, mais o valor dos impostos indiretos cobrados pelo Governo e menos o valor dos subsídios pagos pelo Governo às Empresas. Aliás, do próprio nome dado a êsse segundo conceito, se verifica o seu sentido, porquanto, nos preços do mercado, os produtos aparecem com valor correspondente às contribuições dos fatores de produção, aumentadas do valor dos impostos indiretos e diminuídas do valor dos subsídios.

Resumidamente, admitindo que não existam problemas de formação de capital, que serão estudados no parágrafo VIII, as contas conjuntas de tôdas as unidades econômicas do país podem ser apresentadas da seguinte forma:

Receitas :

valor de venda da produção	(V)
subsídios pagos p/Governo	(S)
	—
recebimentos pelas empresas	(R)

Despesas :

pagamentos a fatores da produção	(F)
impostos indiretos	(I)
consumo intermediário	(C)
economias das empresas	(E)
	—
Total	(D)

Temos : (R) = (D) ou

$$(V) + (S) = (F) + (I) + (C) + (E)$$

daí tiramos:

$$\text{RN "pelos fatores da produção"} = (F) + (E) = (V) + (S) - (I) - (C) = (V) - (C) + (S) - (I)$$

$$\text{RN "aos preços do mercado"} = \text{RN pelos "fatores da produção"} + (I) - (S) = (V) - (C)$$

Tôdas as referências aqui feitas aos impostos indiretos excluem os impostos de renda incidentes sôbre as emprêsas (pessoas jurídicas), porquanto é êsse imposto considerado como parte de Renda Nacional pela maioria dos autores no presente momento.⁽¹¹⁾

VIII

FORMAÇÃO DE CAPITAL – RENDA BRUTA E RENDA LÍQUIDA

Ao calcularmos o valor líquido da produção de cada unidade econômica devemos fazer, conforme vimos na definição geral de Renda Nacional e no parágrafo anterior, a dedução relativa às despesas realizadas com a aquisição de bens e serviços provenientes de outras unidades. Assim, por exemplo, em uma fábrica de tecidos de algodão, para o cálculo do valor líquido da produção, devemos deduzir do valor da produção do tecido, o valor do algodão por ela adquirido ao produtor de algodão.

Nêsse exemplo simples a conclusão é imediata e não deixa margem à dúvida, pois o processo de cálculo consiste sempre em procurar obter para cada unidade econômica do país o valor adicionado por ela aos produtos de outras unidades que passaram por suas mãos. Seguindo o mesmo raciocínio, de etapa em etapa, por que passa aquêle algodão até chegar às mãos do consumidor, obteremos, entre outros, o valor da produção, do comércio (ainda como valor adicionado ao produto adquirido à fábrica) e assim por diante. Como considerar o consumo pelo indivíduo que adquiriu êsse tecido para se vestir e assim poder realizar o seu trabalho produtivo? Deve, também, ser tratado como consumo intermediário? Em caso afirmativo, deveria o valor dêsse tecido ser deduzido de sua renda? Se assim procedêssemos, reduziríamos o valor do consumo nacional a zero. A res-

(11) Ver J. B. D. DERKSEN *ob. cit. ref.* (5), pág. 15.

posta àquelas perguntas encontra-se no sentido que damos ao objetivo da atividade econômica. Com efeito, se este objetivo é a satisfação das necessidades dos consumidores e se com a estimativa da Renda Nacional queremos medir a intensidade e a eficiência dessa atividade, os bens e serviços destinados aos consumidores, para satisfação de suas necessidades, deverão ser considerados como *finais*. Ao contrário, todos aqueles que são destinados ao consumo, no processo da produção de outros bens e serviços, ficam com o nome de *intermediários*. Quando se chega ao ponto dos dispêndios realizados pelos indivíduos, a linha divisória entre o indivíduo-produtor e o indivíduo-consumidor é tênue. Não é difícil, no entanto, estabelecer, arbitrariamente, essa linha.

Pelo que acima ficou visto, pode parecer que só são incluídos na avaliação da Renda Nacional os bens e serviços de consumo efetivamente consumidos. Em geral, não é, porém, esse o sentido que se empresta ao total de Renda Nacional e nela são incluídas, ainda, por motivos que abaixo veremos, dois outros grupos de bens e serviços :

1. bens e serviços de consumo, não consumidos ;
2. bens duráveis ou de produção (inclusive valor das construções, etc.).

Êstes dois grupos são incluídos porque representam de fato um consumo diferido. Tanto os bens de consumo não consumidos, como os bens duráveis produzidos, serão, por meios diversos, transformados em consumo, em época futura. Em face da existência desse processo corrente, de nossa atividade econômica, de reservar, hoje, parte da produção para consumo posterior, aparece um problema especial no cálculo da Renda Nacional, que é o da Conservação do Capital. Temos que levar em conta que, num ciclo de produção, o capital inicial de uma unidade econômica, representado por bens de consumo em estoque, bens de produção, etc.,

perde parte de seu valor por motivo de consumo propriamente (matérias primas, etc.) ou desgaste e obsolescência (equipamentos). Além disso, a existência daquele Capital acarreta despesas de manutenção.

Ao total das deduções correspondentes ao valor dos bens e serviços consumidos no processo da produção (produzidos por outras unidades, ou provenientes de seu estoque inicial), devemos somar, ainda, uma parcela correspondente à depreciação do capital inicial da empresa e outra relativa às despesas de manutenção desse capital. Por outro lado, no fim do ciclo de produção, do valor total da produção uma parte terá permanecido em poder do produtor e do valor de venda do restante terá ele podido cobrir todas as despesas de produção e ainda ficar com um certo saldo ou economia (+ ou -, conforme se viu no parágrafo III) que aplica, por exemplo, na aquisição de novos bens duráveis, etc.

O sentido normal que se tem dado ao valor líquido da produção de uma unidade econômica é, portanto, aquela que se obtém deduzindo, do valor da produção, as despesas com o consumo intermediário, *mais* as despesas para manutenção do capital e *mais* a provisão para cobrir a sua depreciação. À soma das duas últimas parcelas dá-se o nome de conservação do capital. Se assim procedermos, a soma das produções líquidas das unidades econômicas, que formam o sistema econômico nacional, nos dará a *Renda Nacional Líquida*, equivalente ao valor dos bens e serviços disponíveis para o consumo e para formação de novos capitais, mantido o capital nacional inicial inalterado. Se, ao contrário, deixarmos de fazer as deduções correspondentes à conservação do Capital, teremos uma *Renda Nacional Bruta* que será maior do que a líquida por uma quantia equivalente ao valor de uso naquele ano do capital inicialmente existente no país.

Resumindo, para os fins especiais da questão de que estamos tratando, podemos chamar, em uma unidade econômica:

- (V) – valor bruto da produção em um ano ;
- (Co) – Capital inicial : equipamentos, estoques, reservas para depreciação, capital de movimento ;
- (C₁) – Idem no fim do período;
- (c) – consumo intermediário de bens e serviços ;
- (f) – pagamentos aos fatores da produção ;
- (d), (m) – provisão para depreciação do capital e despesas para manutenção do capital.

Temos, então, fazendo abstração dos problemas internacionais e dos impostos indiretos, já vistos nos parágrafos anteriores: ⁽¹²⁾

$(c) + (f) + (d) + (m) = (D)$ e $(Co) - (V) = (C_1) - (D)$
 donde $(C_1) - (Co) = (V) - (D) = (e)$ economias não distribuídas das empresas.

(e) se aplica em aumento de estoques, equipamentos novos, etc. Daí tiramos :

Renda Líquida produzida nas unidades econômicas =
 $(f) + (e)$

Renda Bruta idem = $(f) + (e) + (d)$

Formação bruta de capital idem = $(C_1) - (Co) + (d) =$

Formação Líquida de capital idem = $(C_1) - (Co) = (e)$
 $= (e) + (d)$

Do mesmo modo teríamos no setor dos consumidores uma receita bruta (f) que é repartida entre consumo (c'), uma economia (e') dos consumidores, uma provisão para

(12) Para uma apreciação completa do problema do "valor de uso" ver : J. M. KEYNES – "General Theory of Employment, Interest and Money, Harcourt Brace N.Y. 1936, págs. 66-72.

conservação do capital (d') e uma parcela para cobrir as despesas (m') de manutenção do capital dos consumidores. Esse capital e tôdas as despesas correspondentes se resumem, na prática, a habitações, porquanto os outros bens duráveis de propriedade dos consumidores não são computados conforme vimos no parágrafo V.

Temos, então, para os consumidores

$$(f) = (c') + (e') + (d') + (m')$$

e ainda :

$$\text{Formação líquida de capital pelos consumidores} = (e')$$

$$\text{Formação bruta idem} = (e') + (d')$$

Por adição das setores dos produtores e consumidores, fazendo abstração dos problemas especiais do Govêrno, temos :

$$\text{Formação Nacional de Capital, Líquida} = (e) + (e')$$

$$\text{Formação idem, Bruta} = (e) + (e') + (d) + (d')$$

e ainda :

$$\text{Renda Nacional Líquida} = (f) + (e)$$

$$\text{Renda Nacional Bruta} = (f) + (e) + (d) + (d')$$

Prefere-se, agora, nos países de língua inglêsa utilizar o nome de Renda Nacional (National Income) só para o conceito líquido, reservando para os totais brutos, o nome de Produto Nacional (National Product).

E' importante acentuar, mais uma vez, aqui, que qualquer variação puramente monetária nos estoques não deve entrar na Formação do Capital nem na Renda Nacional, conforme já tivemos ocasião de mencionar o parágrafo V.

O conceito líquido corresponde, pois, à Renda Produzida além daquela que é necessária à conservação da riqueza nacional inalterada e tem um sentido teórico mais importante que o conceito bruto. A formação líquida de capital é um dos sub-totais mais importantes de Renda Nacio-

nal. 'Motivos há, no entanto, que tornam o Produto Bruto de grande utilidade para tôda uma série de estudos ; em especial devido às dificuldades do cálculo de (d) e (d') pois, como o resultado que, em geral, se obtém é o Bruto, torna-se êste mais preciso que o Líquido, que é encontrado por diferença. Problema sério, aliás, é êsse da avaliação dos valores (d) e (d') destinados à conservação do Capital. As estatísticas que permitem obter os valores de formação bruta de capital são, em geral, de outra origem que aquelas que nos dão as reservas para depreciação do capital. Os primeiros são, em geral, obtidos das estatísticas de produção e as segundas por meio de balanços de emprêsas e avaliações gerais para as residências. Resultam, daí, dificuldades sem número para tornar coerentes os dois totais.⁽¹³⁾

A Renda Nacional Bruta é hoje muito empregada nos EE.UU. sendo para alguns fins mais interessante que a Renda Líquida. Em especial, durante esta última guerra, foi usada de preferência à primeira.

Em períodos curtos, o problema da conservação do capital não se faz sentir muito fortemente. Êle é, de fato, de grande elasticidade, resultando que, em períodos como o da guerra que acabou, pode a conservação ser diferida e o que passa a interessar é o total bruto produzido.

(A segunda e última parte dêste trabalho será publicada no próximo número desta Revista, com os respectivos quadros, gráficos e os resumos em inglês e francês.)

(13) Êsse problema é extensivamente tratado no trabalho de WENDELL D. HANCE — "Adequacy of Estimates Available for Computing Net Capital Formation", em *Studies in Income and Wealth*, vol six, N. Y., 1943.